



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Novo Jardim
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº
012
992/2.000.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Especial junto ao Depto. de Obras e Serviços Públicos e dá outras providências."

Submeto à apreciação do Sr. Prefeito Municipal de Novo Jardim - TO., o seguinte Projeto de "Lei aprovado:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, junto ao Depto. de Obras e Serviços Públicos, um Crédito Especial, até o limite de R\$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais), destinados a cobrir despesas com combustível, lubrificantes, horas extras, hospedagem e alimentação do pessoal, no serviço de CONSTRUÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL conforme especificação abaixo:

10.87.523.1.028 - 4.1.1.0 R\$ 9.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior, fica indicado, como fonte de recurso, com saldo suficiente, a anulação parcial e em igual importância de dotações orçamentárias vigentes.

Recebi em
06-01-2000
H. A. A. A.

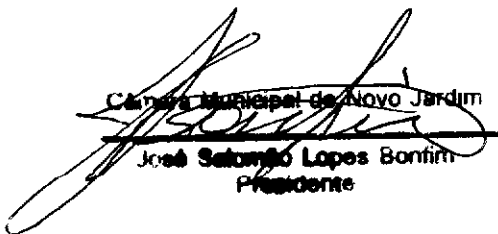


Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Novo Jardim
PODER LEGISLATIVO

Art. 3º - Fica também esta obra incluída no Plano Plurianual de investimentos do Município.

Art. 4º - "Esta Lei entrará em vigor" na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Novo Jardim, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de janeiro de 2.000.


Câmara Municipal de Novo Jardim
José Salomão Lopes Bonfim
Presidente